



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 932/2012

**Abre crédito adicional especial no
orçamento vigente e dá outras
providências.**

**O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em
cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no
valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na Lei do Orçamento
Municipal nº. 924, de 20 de dezembro de 2011, com a seguinte discriminação:**

Órgão:	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	02 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função:	12
Sub-função:	365
Programa:	0033 Desenvolvimento da Educação Infantil
Proj/Ativid.	1025 Construção Escola Educação Infantil com mobiliário
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações
Valor:	R\$ 220.000,00
Fonte de Recurso:	0031 e 0020

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB (0031 – R\$160.000,00) e recurso do MDE (0020 – R\$60.000,00) no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

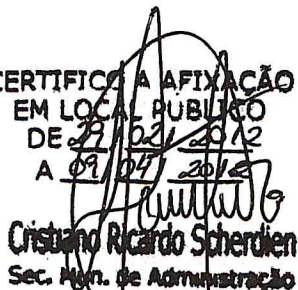
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 29 de fevereiro de 2012.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/02/2012
A 02/07/2012


Cristiano Ricardo Scherdien
Sec. Mun. de Administração